



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End.: Esplanada dos Ministérios, Bloco T-Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520-Cep: 70064-900 – Brasília-DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3794 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N. 5599-2012/CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.007820/2012-47

Brasília, 13 de agosto de 2012.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITALS.

Ref: Campanha de Chamamento para verificação e substituição de 05 acoplamentos flexíveis do eixo cardã, vendidos como peça de reposição de abril de 2011 a fevereiro de 2012, aplicáveis em veículos Land Rover modelo Discovery série I, de ano 1995 a 1998, Discovery série II, do ano 1999 a 2004, e Range Rover Classic ano 1995.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa JAGUAR E LAND ROVER BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., tendo como objeto os acoplamentos flexíveis do eixo cardã, vendidos como peça de reposição dos veículos acima descritos, por ter sido detectada a possibilidade de desgaste prematuro das peças, o que pode causar sua quebra inesperada, com conseqüente perda da força motriz dos veículos, o que pode gerar risco de acidentes. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


AMAURY MARTINS DE OLIVA
Diretor do DPDC



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 99 - 2012/CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.007820/2012-47

Brasília, 13 de agosto de 2012.

Fornecedor: JAGUAR E LAND ROVER BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para verificação e substituição de 05 acoplamentos flexíveis do eixo cardã, vendidos como peça de reposição de abril de 2011 a fevereiro de 2012, aplicáveis em veículos Land Rover modelo Discovery série I, de ano 1995 a 1998, Discovery série II, do ano 1999 a 2004, e Range Rover Classic ano 1995.

Senhor Diretor,

O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa JAGUAR E LAND ROVER BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a inspeção e eventual substituição dos acoplamentos flexíveis do eixo cardã, usados como peça reposição, dos veículos acima descritos.

Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento teve início em 10 de agosto de 2012 e abrange 5 (cinco) peças de reposição colocados no mercado de consumo, com numeração de lote "FA8FB", distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

PE	3
RS	2
SC	1
SP	3

Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que foram detectadas "falhas na produção de um lote de acoplamentos flexíveis, em desacordo com o especificado pela engenharia da Land Rover. (...) A peça pode sofrer desgaste prematuro e não conseguir cumprir totalmente suas funções, levando a um aumento considerável no nível de ruído e vibração do sistema de transmissão do veículo. Se a peça não for substituída, esse fato pode levar a uma quebra da união entre o eixo cardã e o diferencial traseiro, fazendo com que o veículo perca tração nas suas rodas motrizes e pare. O veículo ainda pode perder seu sistema de bloqueio da transmissão que atua em conjunto com o freio de estacionamento para manter o veículo imóvel quando estacionado".

Quanto aos riscos à saúde e segurança apresentados, destacou que *“existe a possibilidade do cardã se soltar da flange do diferencial traseiro. Ocorrendo esta situação o veículo perderá a tração nas rodas motrizes, podendo provocar acidentes dependendo da condição em que o mesmo se encontre. Ao perder sua força motriz o veículo perderá a velocidade e irá parar, devendo ser rebocado”*.

Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“na condição de importadora de peças da marca Land Rover, em 21.05.2012, a Jaguar e Land Rover Brasil Importação e Comércio de Veículos Ltda. foi informada pela fabricante dos veículos a respeito do lançamento da referida campanha de chamamento”*.

A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes no Brasil e no exterior provocados por defeito no acoplamento flexível do eixo cardã sujeito ao chamamento.

Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado veiculado nos meios de comunicação.

É o relatório.

Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* aparentemente dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.

Não obstante, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de perda da força motriz do veículo, em caso de quebra da peça e do eixo cardã, sugere-se, nos termos da Lei n. 8.078/90, a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.


GABRIEL REIS CARVALHO
Chefe de Serviço

De acordo. Ao Sr. Diretor.


THAISA MELO
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.


AMAURY MARTINS DE OLIVA
Diretor do DPDC



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 99 - 2012/CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.007820/2012-47

Brasília, 13 de agosto de 2012.

Fornecedor: JAGUAR E LAND ROVER BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para verificação e substituição de 05 acoplamentos flexíveis do eixo cardã, vendidos como peça de reposição de abril de 2011 a fevereiro de 2012, aplicáveis em veículos Land Rover modelo Discovery série I, de ano 1995 a 1998, Discovery série II, do ano 1999 a 2004, e Range Rover Classic ano 1995.

Senhor Diretor,

O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa JAGUAR E LAND ROVER BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a inspeção e eventual substituição dos acoplamentos flexíveis do eixo cardã, usados como peça reposição, dos veículos acima descritos.

Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento teve início em 10 de agosto de 2012 e abrange 5 (cinco) peças de reposição colocados no mercado de consumo, com numeração de lote "FA8FB", distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

PE	3
RS	2
SC	1
SP	3

Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que foram detectadas "falhas na produção de um lote de acoplamentos flexíveis, em desacordo com o especificado pela engenharia da Land Rover. (...) A peça pode sofrer desgaste prematuro e não conseguir cumprir totalmente suas funções, levando a um aumento considerável no nível de ruído e vibração do sistema de transmissão do veículo. Se a peça não for substituída, esse fato pode levar a uma quebra da união entre o eixo cardã e o diferencial traseiro, fazendo com que o veículo perca tração nas suas rodas motrizes e pare. O veículo ainda pode perder seu sistema de bloqueio da transmissão que atua em conjunto com o freio de estacionamento para manter o veículo imóvel quando estacionado".

GC 100812CSS

Quanto aos riscos à saúde e segurança apresentados, destacou que *"existe a possibilidade do cardã se soltar da flange do diferencial traseiro. Ocorrendo esta situação o veículo perderá a tração nas rodas motrizes, podendo provocar acidentes dependendo da condição em que o mesmo se encontre. Ao perder sua força motriz o veículo perderá a velocidade e irá parar, devendo ser rebocado"*.

Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"na condição de importadora de peças da marca Land Rover, em 21.05.2012, a Jaguar e Land Rover Brasil Importação e Comércio de Veículos Ltda. foi informada pela fabricante dos veículos a respeito do lançamento da referida campanha de chamamento"*.

A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes no Brasil e no exterior provocados por defeito no acoplamento flexível do eixo cardã sujeito ao chamamento.

Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado veiculado nos meios de comunicação.

É o relatório.

Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* aparentemente dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012.

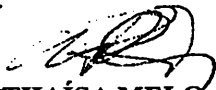
Não obstante, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de perda da força motriz do veículo, em caso de quebra da peça e do eixo cardã, sugere-se, nos termos da Lei n. 8.078/90, a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.



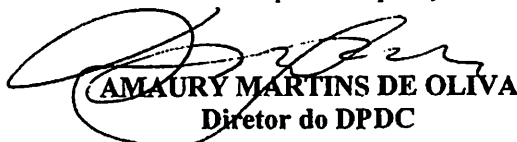
GABRIEL REIS CARVALHO
Chefe de Serviço

De acordo. Ao Sr. Diretor.



THAÍSA MELO
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de ofícios.



AMAURY MARTINS DE OLIVA
Diretor do DPDC